



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**LEI Nº 784, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre o direito à percepção de remuneração referente ao décimo terceiro salário, nos termos desta lei, com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário de nº 650.898, com declarada Repercussão Geral, e do Parecer Normativo 14/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, para os ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretários do Município de Cocos-BA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica garantido o direito a percepção de remuneração, referente ao décimo terceiro salário, nos termos desta lei, com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário de nº 650.898, com declarada Repercussão Geral, e do Parecer Normativo 14/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sendo compatível com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal, para os ocupantes dos cargos de: I – Prefeito; II – Vice-Prefeito; III – Vereador; IV – Secretário Municipal.

**Art. 2º.** Fica ainda assegurado, que além do subsídio mensal, o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais perceberão o décimo terceiro salário correspondente a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que fizerem jus no mês de dezembro no respectivo ano.

**Parágrafo Único:** Quando houver pagamento da metade desta remuneração aos servidores públicos municipais a título de adiantamento do décimo terceiro salário na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretário Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**Art. 4º.** Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, em 05 de dezembro de 2022.**

Marcelo de Souza Emerenciano  
**Prefeito Municipal**